



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXIII nº 2956 de 19 de dezembro de 2018

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

#### **CONTRATO Nº 120/2018**

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 2956 de 19/12/2018)**

**Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.**

**Empresa:** SERRALHERIA ROPEJO LTDA.  
**Processo:** 8528/2018 – Secretaria Municipal de Educação.  
**Objeto:** Serviço de Confeção e colocação de Mezanino.  
**Valor:** R\$ 11.000,00  
**Fundamentação:** Art.24, II, da Lei 8666/93

**Empresa:** INFORMA INSTITUTO DE PESQUISA E CONSULTORIA LTDA.  
**Processo:** 9135/2018 – Secretaria Municipal de Educação.  
**Objeto:** Serviços Técnicos (Pesquisa de avaliação do ambiente educacional das escolas).  
**Valor:** R\$ 16.500,00  
**Fundamentação:** Art.24, II, da Lei 8666/93

**Empresa:** JOÃO CARLOS DE JESUS FERREIRA.  
**Processo:** 8529/2018 – Secretaria Municipal de Educação.  
**Objeto:** Locação de imóvel por período de 30 meses para novas instalações da Sec. Mun. De Educação.  
**Valor:** R\$ 108.000,00  
**Fundamentação:** Art.24, X, da Lei 8666/93

**Empresa:** LUZ COR COMÉRCIO DE TINTAS E FERRAGENS EIRELI.  
**Processo:** 8547/2018 – Fundo Municipal de Turismo.  
**Objeto:** Aquisição de Fitas de Led, fonte e pisca para decoração de Natal para as praças do Município de Paty do Alferes 2018.  
**Valor:** R\$ 17.106,60  
**Fundamentação:** Art.24, II, da Lei 8666/93

#### **1º ATO DE APOSTILAMENTO**

#### **CONTRATO 065/2013**

O Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento ao Contrato n.º 065/2013, referente a locação de imóvel, composto 02 (duas) salas, situado à Rua Capitão Zenóbio, nº 13 – Centro Paty do Alferes/RJ, para a instalações do arquivo geral, almoxarifado e patrimônio da Secretaria de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, locador **ITAMAR VALDECIR TEIXEIRA PEREIRA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da C.I. n.º 07511185-6 IFP e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 909.655.907-04, residente e domiciliado à rua Mantiqueira, nº 157 - Centro, Paty do Alferes/RJ, reajustando o valor do aluguel, conforme Cláusula quinta do contrato, para R\$ 3.194,30 (tres mil, cento e noventa e quatro reais e trinta centavos), tudo conforme os pareceres e instruções constantes do processo 024/2018 que serviram de base e fundamentação para a decisão, com efeito retroativo à data do 6º Termo Aditivo, a saber, 29 de junho de 2018.

Paty do Alferes, 18 de dezembro de 2018.

**MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**  
**ARLINDO ROSA DE AZEVEDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Contrato nº 115/2018**, celebrado com **EMPRESA CONTATTO CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI** tendo como objeto a Prestação de serviços de mão-de-obra terceirizada (Servente e Auxiliar de Jardinagem), conforme solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, no valor de R\$ 826.560,00 (oitocentos e vinte e seis mil e quinhentos e sessenta reais), tendo prazo de vigência de 12 meses, a partir da sua assinatura.

Paty do Alferes, 18 de dezembro de 2018.

**ARLINDO ROSA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal Em Exercício

#### **CONTRATO Nº 121/2018**

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Contrato nº 115/2018**, celebrado com **EMPRESA CONTATTO CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI** tendo como objeto a Prestação de serviços de mão-de-obra terceirizada (Servente, Jardineiro e Auxiliar de Jardinagem), conforme solicitação da Secretaria de Educação, no valor de R\$ 521.880,00 (quinhentos e vinte e um mil, oitocentos e oitenta reais), tendo prazo de vigência de 12 meses, a partir da sua assinatura.

Paty do Alferes, 18 de dezembro de 2018.

**ARLINDO ROSA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal Em Exercício

#### **DECRETO Nº 5.527 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.382 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017,

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente, na importância de R\$134.407,31 (Cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e sete reais e trinta e um centavos).

FONTE = 037 R\$134.407,31 (FUNDEB)

#### **FUNDEB**

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.30.01.12.365.0007.2229 – Gestão do Magistério do Ensino Infantil - Creche  
ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.037 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	2.020,18
---	-----	----------

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.30.01.12.366.0029.2249 – Gestão do Magistério Jovens e Adultos  
ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.037 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	296,79
---	-----	--------

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.30.01.12.361.0006.2251 – Gestão de Apoio do Magistério do Ensino Fundamental  
ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.037 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	88.886,79
3.1.90.16.037 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$	35.314,16
3.1.91.13.037 – Contribuição Patronal	R\$	6.736,37

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.30.01.12.366.0029.2290 – Gestão de Apoio do Magistério Jovens e Adultos  
ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.037 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	1.153,02
---	-----	----------



**PODER EXECUTIVO-PREFEITO:** EURICO PINHEIRO  
**BERNARDES NETO-VICE PREFEITO:** ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-**Chefe de Gabinete:** CAMILA DE OLIVEIRA LISBOA-**Secretário de Obras e Serviços Públicos:** ALEXANDRE VEIGA LISBOA -**Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico:** Sem titular da pasta-**Secretário de Cultura:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Secretário de Saúde:** ARLINDO ROSA DE AZEVEDO -**Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :** ANDRÉ DANTAS MARTINS -**Secretária de Educação:** CRISTIANE RAMOS DA COSTA-**Secretária de Fazenda:** MARIA CRISTINA DA ROCHA SANTOS-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:** THIAGO VANNIER PERALTA -**Secretária de Planejamento e Gestão:** GILVACIR VIDAL DRAIA-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PAULA REZENDE FILGUEIRAS-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil:** DENILSON MONSORES DA SILVA -**Secretário de Esportes e Lazer:** EURICO PINHEIRO BERNARDES JUNIOR - **Consultor Jurídico:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO  
**PODER LEGISLATIVO-Presidente:** JULIANO BALBINO DE MELO-**Vice Presidente:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-**1º Secretário:** HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-**2º Secretário:** LEONARDO GOMES COSTA -**Vereadores:** AROLDI RODRIGUES ORÉM, UBERLIE DA SILVA MACHADO , RICARDO ESTEVAM REZENDE , OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, ROMULO ROSA DE CARVALHO, VALMIR DOS SANTOS FERNANDES E WILSON ROSA DE SOUZA-**Procurador Jurídico:** IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR-**Diretora Administrativa:** LUCIMAR PECORARO MARQUES-**Diretora Financeira:** SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-**Secretária Geral:** VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-**Assessoria de Controle Interno:** SILVIA PARECIDA FRAGA FAGUNDES

Art. 2º - Os recursos para atender as presentes suplementações são oriundos das anulações parcial e total nos seguintes Programas de Trabalho, conforme inciso III do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**FUNDEB**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.30.01.12.361.0006.2226 – Gestão do Magistério do Ensino Fundamental

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.037 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	RS	80.051,09
3.1.90.16.037 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	RS	9.436,71
3.1.90.13.037 – Obrigações Patronais	RS	1.151,42
3.1.90.09.037 – Salário-Família	RS	573,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.30.01.12.365.0007.2228 – Gestão do Magistério do Ensino Infantil - Creche

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.91.13.037 – Contribuição Patronal	RS	5.664,74
---------------------------------------	----	----------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.30.01.12.365.0007.2229 – Gestão do Magistério do Ensino Infantil - Pré-Escolar

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.16.037 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	RS	5.000,00
3.1.90.13.037 – Obrigações Patronais	RS	492,35
3.1.90.09.037 – Salário-Família	RS	600,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.30.01.12.366.0029.2249 – Gestão do Magistério Jovens e Adultos

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.91.13.037 – Contribuição Patronal	RS	1.213,16
---------------------------------------	----	----------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.30.01.12.361.0006.2251 – Gestão de Apoio do Magistério do Ensino Fundamental

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.46.037 – Auxílio-Alimentação	RS	12.396,98
3.1.90.09.037 – Salário-Família	RS	1.265,00
3.1.90.13.037 – Obrigações Patronais	RS	28,32

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.30.01.12.366.0029.2290 – Gestão de Apoio do Magistério Jovens e Adultos

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.91.13.037 – Contribuição Patronal	RS	962,42
3.1.90.16.037 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	RS	190,13
3.3.90.46.037 – Auxílio-Alimentação	RS	3,45

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.30.01.12.365.0007.2297 – Gestão de Apoio do Magistério do Ensino Infantil

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.91.13.037 – Contribuição Patronal	RS	7.508,04
3.1.90.13.037 – Obrigações Patronais	RS	1.000,00
3.1.90.16.037 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	RS	2.147,19
3.3.90.46.037 – Auxílio-Alimentação	RS	4.148,31
3.1.90.09.037 – Salário-Família	RS	305,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de dezembro de 2018

ARLINDO ROSA DE AZEVEDO  
Prefeito Municipal em Exercício

## DECRETO N.º 5.537 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.382 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente, na importância de R\$7.152,10 (Sete mil, cento e cinquenta e dois reais e dez centavos).

FONTE = 001 R\$7.152,10 (Ordinários Não Vinculados)

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.02.03.01.031.0001.2213 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.32.001 – Material de Distribuição Gratuita	RS	7.152,10
---	----	----------

Art. 2º - Os recursos para atender à presente suplementação são oriundos das anulações parciais nos seguintes Programas de Trabalho, conforme inciso III, artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17/03/64:

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.02.03.01.031.0001.2091 – Manutenção do Almoarifado da Sede

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.001 – Material de Consumo	RS	81,84
-------------------------------------	----	-------

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.02.03.01.031.0001.2213 – Manutenção da Unidade

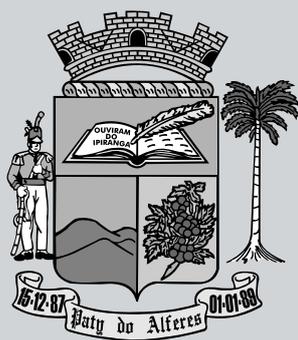
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.001 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS	5.410,59
3.1.90.11.001 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	RS	530,64
3.3.90.14.001 – Diárias - Pessoal Civil	RS	1.129,03

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de dezembro de 2018

ARLINDO ROSA DE AZEVEDO  
Prefeito Municipal em Exercício

**EXPEDIENTE****Diário Oficial do Município de Paty do Alferes**

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso na Divisão de Divulgação e Eventos do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,  
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000  
(24)2485-1234

www.patydoalferes.rj.gov.br  
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br  
Tiragem 110 exemplares



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria Municipal de Educação  
Conselho Municipal de Educação

**PORTARIA N° 595/2018 - G.P.**

Deliberação N.º 23 de 18 de Dezembro de 2018

Reconhece o Curso “Jovens Empreendedores Primeiros Passos (JEPP)” como pertencente ao Programa de Qualificação Profissional para o Quadro do Magistério Público Municipal – Ano de 2018.

O Conselho Municipal de Educação de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições,

*Considerando*, a Lei Municipal N.º 2.203 de 30 de Setembro de 2015 que dá nova redação à Lei nº 1.077, de 05 de abril de 2004, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal de Paty do Alferes - RJ, normas de enquadramento e dá outras providências.

*Considerando*, o informe da Secretaria Municipal de Educação acerca de curso desenvolvido pelo Município para o atendimento de profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino.

*Considerando*, as atribuições inerentes ao Conselho Municipal de Educação no reconhecimento das ações desenvolvidas no âmbito da Política Educacional no município de Paty do Alferes.

*Considerando*, a Reunião Ordinária realizada no dia 18 de Dezembro de 2018.

**DELIBERA:**

Art. 1º Fica reconhecido o Curso “Jovens Empreendedores Primeiros Passos (JEPP)”, desenvolvido pelo SEBRAE e pela Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, no período de Maio a Dezembro de 2018 – totalizando carga horária de 40 horas – para compor o Programa de Qualificação Profissional para o Quadro do Magistério Público Municipal.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Educação avalia e corrobora a pertinência do referido Curso para fins de atualização permanente dos servidores contemplados – considerando a viabilidade na aplicação do instituto da promoção.

Art. 2º. Caberá ao Prefeito Municipal a sua expressa aprovação quanto ao reconhecimento deste curso, para fins de desenvolvimento da carreira.

Art. 3º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N° 571/2018 - G. P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar a gratificação pela representação da função do servidor **RAPHAEL SOARES DE MEDEIROS PEREIRA**, matrícula 1318/02, para 100% (cem por cento) do símbolo correspondente. Lotado na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS**.

Tal percentual enquadra-se no critério **EXIGÊNCIA**.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de dezembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 03 de dezembro de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 746 de 23/05/2001, alterada pela Lei Municipal nº 1812 de 16/02/2012;

**CONSIDERANDO** os motivos expostos no Requerimento para Concessão de RET – Regime Especial de Trabalho, encaminhado pela Secretaria de Educação;

**CONSIDERANDO** o memorando da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO nº 080/SME/2018 de 04/07/2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º) – **CONCEDER** gratificação pelo exercício de função em “**REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET**”, na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** aos servidores ocupantes do cargo de **PROFESSOR “A” DOCENTE** constantes em Quadro Único desta Portaria.

NOME:	MATR.	D.INÍCIO	%
ELANE MARCELINO BRAGA DA SILVA	575/01	04/06/2018	100
SANDRA OLIVEIRA MARTINS	1646/01	11/06/2018	100
LEDA MARIA TEIXEIRA DA COSTA	429/01	11/06/2018	100
GIZELE APARECIDA DAS DORES ARMANDO	1295/01	18/06/2018	100
SUZANE QUIRINO MOURA	1575/01	03/07/2018	100

Art. 2º) – A gratificação de que trata o art. 1º será calculada sobre o vencimento básico do nível inicial da classe, não podendo ultrapassar 100% (cem por cento) do seu vencimento base.

Art. 3º) – Sobre o valor da gratificação concedida pelo exercício de função em RET – Regime Especial de Trabalho não incidirá qualquer vantagem financeira percebida pelo exercício de seu cargo titular.

Art. 4º) – As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º) – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de DEZEMBRO de 2018.

ARLINDO ROSA DE AZEVEDO  
PREFEITO MUNICIPAL  
Em Exercício

**PORTARIA N° 596/2018 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 746 de 23/05/2001, alterada pela Lei Municipal nº 1812 de 16/02/2012;

**CONSIDERANDO** os motivos expostos no Requerimento para Concessão de RET – Regime Especial de Trabalho, encaminhado pela Secretaria de Educação;

**CONSIDERANDO** o memorando da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO nº 080/SME/2018 de 04/07/2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º) – **CONCEDER** gratificação pelo exercício de função em “**REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET**”, na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** aos servidores ocupantes do cargo de **PROFESSOR “B” DOCENTE** constantes em Quadro Único desta Portaria.

NOME:	MATR.	D.INÍCIO	%
AURELIO DA SILVEIRA GOMES SOBRINHO	1060/01	07/06/2018	7
MONICA POSSATO	1626/01	07/06/2018	7

Art. 2º) – A gratificação de que trata o art. 1º será calculada sobre o vencimento básico do nível inicial da classe, não podendo ultrapassar 100% (cem por cento) do seu vencimento base.

Art. 3º) – Sobre o valor da gratificação concedida pelo exercício de função em RET – Regime Especial de Trabalho não incidirá qualquer vantagem financeira percebida pelo exercício de seu cargo titular.

Art. 4º) – As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º) – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de DEZEMBRO de 2018.

ARLINDO ROSA DE AZEVEDO  
PREFEITO MUNICIPAL  
Em Exercício

**PORTARIA N° 597/2018 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 746 de 23/05/2001, alterada pela Lei Municipal nº 1812 de 16/02/2012;

**CONSIDERANDO** os motivos expostos no Requerimento para Concessão de RET – Regime Especial de Trabalho, encaminhado pela Secretaria de Educação;

**CONSIDERANDO** o memorando da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO nº 080/SME/2018 de 04 de julho de 2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º) – **ALTERAR** gratificação pelo exercício de função em “**REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET**”, na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, dos servidores ocupantes do cargo de **PROFESSOR “B” DOCENTE**, constantes em Quadro Único desta Portaria.

Nº	Nome:	Matr.	Data de início	%
01	JENIFFER MALLET M. CORREA	1513/01	11/06/2018	De 75% para 100%

Art. 2º) – A gratificação de que trata o art. 1º será calculada sobre o vencimento básico do nível inicial da classe, não podendo ultrapassar 100% (cem por cento) do seu vencimento base.

Art. 3º) – Sobre o valor da gratificação concedida pelo exercício de função em RET – Regime Especial de Trabalho não incidirá qualquer vantagem financeira percebida pelo exercício de seu cargo titular.

Art. 4º) – As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º) – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de DEZEMBRO de 2018.

ARLINDO ROSA DE AZEVEDO  
PREFEITO MUNICIPAL  
Em Exercício

**PORTARIA N° 598/2018 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 746 de 23/05/2001, alterada pela Lei Municipal nº 1812 de 16/02/2012;

**CONSIDERANDO** os motivos expostos no Requerimento para Concessão de RET – Regime Especial de Trabalho, encaminhado pela Secretaria de Educação;

**CONSIDERANDO** o memorando da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO nº 093/SME/2018 de 03/08/2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º) – **CONCEDER** gratificação pelo exercício de função em “**REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET**”, na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** aos servidores ocupantes do cargo de **PROFESSOR “A” DOCENTE** constantes em Quadro Único desta Portaria.

NOME:	MATR.	D.INÍCIO	%
SIMONE DE OLIVEIRA BARBOSA TELES	1657/01	03/08/2018	100
ANDREIA CARVALHO DA SILVA	1661/01	03/08/2018	100
RENATA PINHEIRO MONTEMOR	1662/01	03/08/2018	100
CLARICE PEREIRA DE SOUZA SANTANA	1663/01	03/08/2018	100
MARIA DA GLORIA BATISTA DE SOUZA	1664/01	03/08/2018	100
APARECIDA DA SILVA MENDES	1665/01	03/08/2018	100
LUZIMARA APARECIDA DOS SANTOS SERPA	1431/01	03/08/2018	100

Art. 2º) – A gratificação de que trata o art. 1º será calculada sobre o vencimento básico do nível inicial da classe, não podendo ultrapassar 100% (cem por cento) do seu vencimento base.

Art. 3º) – Sobre o valor da gratificação concedida pelo exercício de função em RET – Regime Especial de Trabalho não incidirá qualquer vantagem financeira percebida pelo exercício de seu cargo titular.

Art. 4º) – As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º) – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de DEZEMBRO de 2018.

ARLINDO ROSA DE AZEVEDO  
PREFEITO MUNICIPAL  
Em Exercício

**PORTARIA N° 599/2018 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 746 de 23/05/2001, alterada pela Lei Municipal nº 1812 de 16/02/2012;

**CONSIDERANDO** os motivos expostos no Requerimento para Concessão de RET – Regime Especial de Trabalho, encaminhado pela Secretaria de Educação;

**CONSIDERANDO** o memorando da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO nº 093/SME/2018 de 03/08/2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º) – **CONCEDER** gratificação pelo exercício de função em “**REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET**”, na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** aos servidores ocupantes do cargo de **PROFESSOR “B” DOCENTE** constantes em Quadro Único desta Portaria.

NOME:	MATR.	D.INÍCIO	%
TIAGO MONTEMOR	1636/01	03/08/2018	13

Art. 2º) – A gratificação de que trata o art. 1º será calculada sobre o vencimento básico do nível inicial da classe, não podendo ultrapassar 100% (cem por cento) do seu vencimento base.

Art. 3º) – Sobre o valor da gratificação concedida pelo exercício de função em RET – Regime Especial de Trabalho não incidirá qualquer vantagem financeira percebida pelo exercício de seu cargo titular.

Art. 4º) – As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Paty do Alferes, 14 de DEZEMBRO de 2018.

ARLINDO ROSA DE AZEVEDO  
PREFEITO MUNICIPAL  
Em Exercício

**PORTARIA N° 602/2018 - G.P.****PORTARIA N° 600/2018 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o memorando da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO n° 077/SME/2018 de 11/06/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1° - REVOGAR** todas as gratificações concedidas pelo exercício da função em "REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET", na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO dos servidores ocupantes do cargo de PROFESSOR "A" DOCENTE, constantes na tabela abaixo:

MATRICULA	NOME	PERCENTUAL
592/01	FLAVIA DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	100
1577/01	JOSE ROBERTO PINTO	100

Art. 2° - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de DEZEMBRO de 2018.

**ARLINDO ROSA DE AZEVEDO**

*Prefeito Municipal*  
Em exercício

**PORTARIA N° 601/2018 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal n° 746 de 23/05/2001, alterada pela Lei Municipal n° 1812 de 16/02/2012;

**CONSIDERANDO** os motivos expostos no Requerimento para Concessão de RET – Regime Especial de Trabalho, encaminhado pela Secretaria de Educação;

**CONSIDERANDO** o memorando da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO n° 103/SME/2018 de 06 de setembro de 2018.

**RESOLVE:**

Art. 1° – **ALTERAR** gratificação pelo exercício de função em "REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET", na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, dos servidores ocupantes do cargo de PROFESSOR "B" DOCENTE, constantes em Quadro Único desta Portaria.

N°	Nome:	Matr.	Data de início	%
01	JENIFFER MALLET M. CORREA	1513/01	27/08/2018	De 100% para 63%
02	MONICA POSSATO	1626/01	23/08/2018	De 7% para 32%
03	JOSIANI APARECIDA DE OLIVEIRA	1531/01	20/08/2018	De 75% para 100%
04	AURELIO DA S. G. SOBRINHO	1060/01	06/09/2018	De 7% para 32%
05	SABRINA CARDOSO DA SILVA	1309/01	15/08/2018	De 90% para 65%

Art. 2° – A gratificação de que trata o art. 1° será calculada sobre o vencimento básico do nível inicial da classe, não podendo ultrapassar 100% (cem por cento) do seu vencimento base.

Art. 3° – Sobre o valor da gratificação concedida pelo exercício de função em RET – Regime Especial de Trabalho não incidirá qualquer vantagem financeira percebida pelo exercício de seu cargo titular.

Art. 4° – As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5° – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de DEZEMBRO de 2018.

**ARLINDO ROSA DE AZEVEDO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
Em Exercício

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal n° 746 de 23/05/2001, alterada pela Lei Municipal n° 1812 de 16/02/2012;

**CONSIDERANDO** os motivos expostos no Requerimento para Concessão de RET – Regime Especial de Trabalho, encaminhado pela Secretaria de Educação;

**CONSIDERANDO** o memorando da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO n° 103/SME/2018 de 06/09/2018.

**RESOLVE:**

Art. 1°) – **CONCEDER** gratificação pelo exercício de função em "REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET", na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO aos servidores ocupantes do cargo de PROFESSOR "A" DOCENTE constantes em Quadro Único desta Portaria.

NOME:	MATR.	D.INÍCIO	%
MAYRA ALMEIDA DA SILVA	1578/01	06/09/2018	100
LUCIENE TEIXEIRA FERREIRA	582/01	31/07/2018	100

Art. 2°) – A gratificação de que trata o art. 1° será calculada sobre o vencimento básico do nível inicial da classe, não podendo ultrapassar 100% (cem por cento) do seu vencimento base.

Art. 3°) – Sobre o valor da gratificação concedida pelo exercício de função em RET – Regime Especial de Trabalho não incidirá qualquer vantagem financeira percebida pelo exercício de seu cargo titular.

Paty do Alferes, 14 de DEZEMBRO de 2018.

**ARLINDO ROSA DE AZEVEDO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
Em Exercício

**PORTARIA N° 603/2018 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o memorando da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO n° 077/SME/2018 de 11/06/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1° - REVOGAR** todas as gratificações concedidas pelo exercício da função em "REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET", na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO dos servidores ocupantes do cargo de PROFESSOR "A" DOCENTE, constantes na tabela abaixo:

MATRICULA	NOME	PERCENTUAL
1249/01	SIMONE SANTANA DA SILVA	100

Art. 2° - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 10 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de DEZEMBRO de 2018.

**ARLINDO ROSA DE AZEVEDO**  
*Prefeito Municipal*  
Em exercício

**COMUNICADO****PORTARIA N° 611/2018 - G.P.****SRP PREGÃO 151/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o atestado de JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES, período 06/12/2018 a 05/01/2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear em substituição a servidora citada acima, **REINALDO ALVES CHAVES JÚNIOR**, matrícula nº 1329/02, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO – AGENTE POLÍTICO – INTERINO**.

Art. 2º - No período citado acima, o servidor **REINALDO ALVES CHAVES JÚNIOR** deixará de exercer suas funções de **DIRETOR DA DIVISÃO DE HABITAÇÃO**, símbolo DAS-3, retornando automaticamente após o término da substituição.

Art. 3 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de dezembro de 2018

ARLINDO ROSA DE AZEVEDO  
PREFEITO MUNICIPAL  
Em Exercício

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS.**

**Data e Local:** 04 de janeiro de 2019, às 11:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

**Edital disponível na íntegra no site oficial do Município:** [www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br).

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: [dilicon@patydoalferes.rj.gov.br](mailto:dilicon@patydoalferes.rj.gov.br).

Paty do Alferes, 19 de dezembro de 2018.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

